



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Lrb Construtora E Administradora Ltda

CNPJ: 09.070.428/0001-85

TOMBO 6126 / HMI
VISTO Ø
DATA 11 / 02 / 21

Do Objeto:

prestação de serviço de reforma do trabalho

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 127.119,52 (cento e vinte e sete mil e cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) bruto global que será pago por medições e medição final.

Vigência:

06/01/2021 e 06/03/2021

**CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Lrb Construtora E Administradora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85, com sede à Q. CLN 305, bloco D, Loja, subsolo, parte A22, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.737-540, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6126/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura conveniente da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 012/2020/IGH-HMI, tendo o **Contratado** oferecido única e melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de reforma do tralhado, para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme edital – anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 60 (sessenta) dias**, entre 06/01/2021 e 06/03/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 127.119,52 (cento e vinte e sete mil e cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) bruto global que será pago por medições e medição final

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Contratado** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como

**CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA**

empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, **conforme anexo II**, desde que em consonância com os termos do presente contrato;

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- b) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, com base na boa conduta e capacidade de realização dos serviços contratados;
- c) Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o **contratante**;
- d) Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço atendendo ao instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- e) Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;
- f) Comunicar ao **contratante** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **contratante** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- i) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da reforma um depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

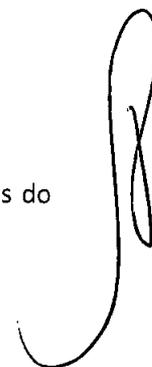
- k) Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos cronogramas estipulados na **Proposta – anexo II**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;
- l) Remover todo o material no término de todos os serviços, deixando o local das reformas integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo etc;
- m) Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à **Contratante**, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da **Contratante**, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da **Contratada**;
- n) Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;
- o) Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;
- p) Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;
- q) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **contratante**, terceiros, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devendo ressarcir a **contratante** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos;
- r) Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- s) Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;
- t) A **contratada** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
 - u) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - v) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
 - w) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - x) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
 - y) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - z) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:



CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplimento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **Contratado** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
- i) Por conclusão do objeto contratual.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30

**CONTRATO Nº 6126/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA LTDA**

(trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

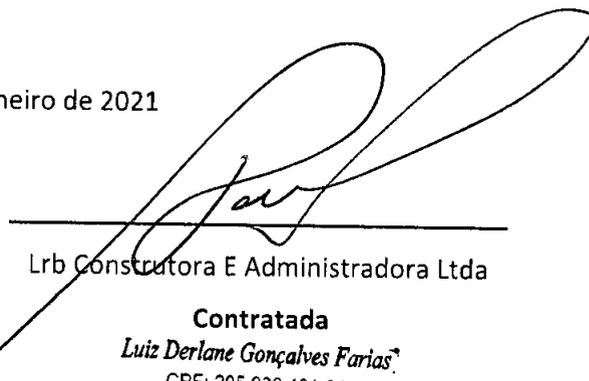
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2021



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Lrb Construtora E Administradora Ltda

Contratada

Luiz Derlane Gonçalves Farias

CPF: 295.936.461-91

Gerente/Procurador



Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do telhado em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br

www.igh.org.br



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo para apresentação de propostas: 30 de dezembro de 2020;
Horário: das 11:00h às 11:30h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2020 – HMI

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

www.igh.org.br

www.igh.org.br



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as

www.igh.org.br



despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

www.igh.org.br



7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

www.igh.org.br



- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 23 de dezembro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br



HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Razão Social: Hospital Materno Infantil
CNPJ: 02.529.964/0003-19 (SES) – 11.858.570.0002/14 (IGH)
Endereço: Avenida Perimetral c/ Rua 7, setor oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020
Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde
Diretora-Geral: Larissa Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar reparo/manutenção do telhado, incluindo o fornecimento parcial de materiais, e mão de obra certificada em trabalho em altura, pela NR 35, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Materno Infantil está com grande parte do seu sistema de proteção e captação de águas pluviais inoperante e ineficiente para enfrentar o período chuvoso. Os telhados, rufós e calhas precisam de manutenção, sendo necessário a troca de vários elementos.

Este problema poderá gerar grandes transtornos para a rotina do hospital causando infiltrações, sendo necessário interditar parte das áreas assistenciais, se os reparos não forem feitos em caráter emergencial. Tais circunstâncias poderão aumentar a contaminação do local e gerar custos com a recuperação das paredes, gesso e pintura.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

1



Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza mediante cronograma com especificação dos blocos e prazo de conclusão aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.2. Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a segunda-feira;
- 3.3. Os serviços deverão ser realizados de forma a não proliferar sujidades no ambiente hospitalar;
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados por etapas, de forma que nenhuma cobertura fique descoberta, durante a execução dos serviços;
- 3.5. Verificação das telhas, cumeeiras, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- 3.6. Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- 3.7. Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;
- 3.8. Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa, e apresente certificado em trabalho em altura.
- 3.8. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

Equipamentos

- O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução da obra;
- Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Demolições e retiradas

- As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela contratada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;
- Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados;
- Retirada completa das peças de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer, inclusive elementos de fixação, devendo ser procedida a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, incluindo o carregamento manual dos resíduos até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, e que atenda às exigências de legislação municipal, bem como a proteção das áreas envolvidas, o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901



- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37.952, de 11 de maio de 1999, e normas vigentes;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Calhas e rufos

- Selar rufos soltos ao longo dos beirais. Reapertar, substituir ou colocar parafusos novos nas telhas soltas, selar as junções das telhas com fita multiuso vedacit ou similar.
- Fornecimento e instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33m, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;
- Fornecimento e instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50m, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;
- Fornecimento de solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

Cobertura

- O fornecimento das telhas será por conta da contratante e a completa instalação com materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, será por conta da contratada;

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

4



- Fornecimento e instalação de cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado;
- Fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.
- Orçamento conforme planilha orçamentária base. Qualquer item ou serviço, identificado na Visita Técnica necessário para a execução dos serviços pleiteados, que não consta na planilha orçamentária base, deverão ser acrescentados pela empresa, sendo de sua responsabilidade a análise;

Limpeza final

- Execução de limpeza final de obra;
- Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de cobertura, áreas externas, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;

Observações técnicas

Execução:

Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901



Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.

Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.

O serviço deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

Todo entorno afetado pelos serviços deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas etc.

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados.

A contratada deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Serão também de fornecimento da Contratada, quer constem ou não dos serviços, os seguintes materiais:

Sinalização diurna do sítio de operações;

Material de uso geral seja limpeza, supressão de poeiras, proteção contra material precipitado ou lançado (como telas ou tapumes), plugs para canos a serem interrompidos etc.

As especificações destinam-se a descrição e a execução completamente acabada, eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A Contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.

Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação até a definitiva aceitação dos serviços a executar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.
- 4.2. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas da Direção local.
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 4.5. Disponibilizar aos funcionários todos os EPI necessários a execução das atividades, conforme dispõe normas de segurança do trabalho e encaminhar cópia da ficha a CONTRATANTE.
- 4.6. Encaminhar a CONTRATANTE cópia dos ASOs e cartão de vacina dos colaboradores.
- 4.7. Comunicar a contratante via ofício ou e-mail qualquer suspensão no atendimento com antecedência de 30 dias.
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da unidade, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

- 4.10. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.11. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.
- 4.12. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.
- 4.13. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 4.14. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 4.15. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- 4.16. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção
- 4.17. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- 4.18. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.
- 4.20. Fornecimento de Anotação de responsabilidade técnica ART.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 5.2 Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 5.4 Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 5.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Deverá ser apresentado no orçamento prazo de execução total dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 7.2. Declaração de visita técnica.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

- 8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901



8.3. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

8.4. O valor da proposta deverá ser apresentado conforme levantamento de quantitativos dos projetos do anexo 2 e a visita in loco, contemplando todo o material necessário para a entrega do serviço em funcionamento e qualidade.

9. DA GARANTIA

9.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 6 meses, e as modificações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores deverão ser corrigidos;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento será vinculada ao recebimento do serviço, feita pela fiscalização com a devida medição de cada etapa.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2020.

Ligia Cardoso Vieira
Engenheira Civil – Manutenção – IGH/HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional – IGH/HMI

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

10

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ declara sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras do objeto do TERMO conforme visita no local.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável da empresa

Visto HMI:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

ANEXO 2 – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor R\$
1.0	Demolições e retiradas			
1.1.1	Demolição-cobertura telha fibrocimento/ c/ transp. Até cb. E carga	M²	2000	
1.1.2	Demolição calhas/ rufos em chapa com transporte até caçamba e carga	m	800	
1.1.3	Demolição de cumeeira	M	200	
2.0	Cobertura			
2.2.1	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019	M	200	
2.2.2	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	200	
2.2.3	Rufo externo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	200	
2.2.4	Rufo pingadeira em chapa de aço galvanizado número 24, corte de ___ variado, incluso transporte vertical.	M	400	
2.2.5	Instalação de telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até águas, incluso içamento. <u>(Material por conta da contratante)</u>	M²	2000	
3.0	Limpeza final de obra			
3.1	Limpeza final de todas coberturas da unidade	M²	4710	

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

12



ANEXO 3 – PROJETOS DE COBERTURA

PRANCHAS DE 1 A 2

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

13



Anexo II – Proposta de Preço



HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Razão Social: Hospital Materno Infantil
CNPJ: 02.529.964/0003-19 (SES) – 11.858.570.0002/14 (IGH)
Endereço: Avenida Perimetral c/ Rua 7, setor oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020
Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde
Diretora-Geral: Laryssa Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar reparo/manutenção do telhado, incluindo o fornecimento parcial de materiais, e mão de obra certificada em trabalho em altura, pela NR 35, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

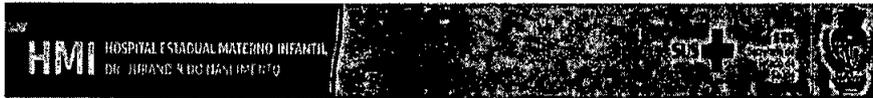
2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Materno Infantil está com grande parte do seu sistema de proteção e captação de águas pluviais inoperante e ineficiente para enfrentar o período chuvoso. Os telhados, rufos e calhas precisam de manutenção, sendo necessário a troca de vários elementos.

Este problema poderá gerar grandes transtornos para a rotina do hospital causando infiltrações, sendo necessário interditar parte das áreas assistenciais, se os reparos não forem feitos em caráter emergencial. Tais circunstâncias poderão aumentar a contaminação do local e gerar custos com a recuperação das paredes, gesso e pintura.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

1



Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza mediante cronograma com especificação dos blocos e prazo de conclusão aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.2. Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a segunda-feira;
- 3.3. Os serviços deverão ser realizados de forma a não proliferar sujidades no ambiente hospitalar;
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados por etapas, de forma que nenhuma cobertura fique descoberta, durante a execução dos serviços;
- 3.5. Verificação das telhas, cumeeiras, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- 3.6. Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- 3.7. Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;
- 3.8. Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa, e apresente certificado em trabalho em altura.
- 3.8. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

2

Equipamentos

- O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução da obra;
- Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Demolições e retiradas

- As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela contratada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;
- Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados;
- Retirada completa das peças de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer, inclusive elementos de fixação, devendo ser procedida a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, incluindo o carregamento manual dos resíduos até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, e que atenda às exigências de legislação municipal, bem como a proteção das áreas envolvidas, o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

3



- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37.952, de 11 de maio de 1999, e normas vigentes;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Calhas e rufos

- Selar rufos soltos ao longo dos beirais. Reapertar, substituir ou colocar parafusos novos nas telhas soltas, selar as junções das telhas com fita multuso vedacit ou similar.
- Fornecimento e instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33m, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;
- Fornecimento e instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50m, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;
- Fornecimento de solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

Cobertura

- O fornecimento das telhas será por conta da contratante e a completa instalação com materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, será por conta da contratada;

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

- Fornecimento e instalação de cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado;
- Fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.
- Orçamento conforme planilha orçamentária base. Qualquer item ou serviço, identificado na Visita Técnica necessário para a execução dos serviços pleiteados, que não consta na planilha orçamentária base, deverão ser acrescentados pela empresa, sendo de sua responsabilidade a análise;

Limpeza final

- Execução de limpeza final de obra;
- Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de cobertura, áreas externas, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;

Observações técnicas

Execução:

Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901



Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.

Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.

O serviço deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

Todo entorno afetado pelos serviços deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas etc.

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados.

A contratada deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Serão também de fornecimento da Contratada, quer constem ou não dos serviços, os seguintes materiais:

Sinalização diurna do sítio de operações;

Material de uso geral seja limpeza, supressão de poeiras, proteção contra material precipitado ou lançado (como telas ou tapumes), plugs para canos a serem interrompidos etc.

As especificações destinam-se a descrição e a execução completamente acabada, eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A Contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.

Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação até a definitiva aceitação dos serviços a executar.

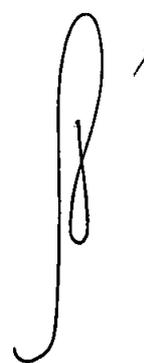
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.
- 4.2. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas da Direção local.
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 4.5. Disponibilizar aos funcionários todos os EPI necessários a execução das atividades, conforme dispõe normas de segurança do trabalho e encaminhar cópia da ficha a CONTRATANTE.
- 4.6. Encaminhar a CONTRATANTE cópia dos ASOs e cartão de vacina dos colaboradores.
- 4.7. Comunicar a contratante via ofício ou e-mail qualquer suspensão no atendimento com antecedência de 30 dias.
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da unidade, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

Hospital Materno Infantil R. R-7. s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

7



- 4.10. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.11. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.
- 4.12. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.
- 4.13. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 4.14. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 4.15. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- 4.16. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção
- 4.17. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- 4.18. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.
- 4.20. Fornecimento de Anotação de responsabilidade técnica ART.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

8



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 5.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 5.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 5.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Deverá ser apresentado no orçamento prazo de execução total dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 7.2. Declaração de visita técnica.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

- 8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

9



8.3. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

8.4. O valor da proposta deverá ser apresentado conforme levantamento de quantitativos dos projetos do anexo 2 e a visita in loco, contemplando todo o material necessário para a entrega do serviço em funcionamento e qualidade.

9. DA GARANTIA

9.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 6 meses, e as modificações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores deverão ser corrigidos;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento será vinculada ao recebimento do serviço, feita pela fiscalização com a devida medição de cada etapa.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2020.

Lígia Cardoso Vieira
Engenheira Civil – Manutenção – IGH/HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional – IGH/HMI

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

10





PROCESSO SELETIVO Nº 012/2020 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do telhado em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo para apresentação de propostas: 30 de dezembro de 2020;
Horário: das 11:00h às 11:30h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. O e-mail deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2020 – HMI

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as



despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;



7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.



- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 23 de dezembro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Razão Social: Hospital Materno Infantil
CNPJ: 02.529.964/0003-19 (SES) – 11.858.570.0002/14 (IGH)
Endereço: Avenida Perimetral c/ Rua 7, setor oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020
Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde
Diretora-Geral: Laryssa Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar reparo/manutenção do telhado, incluindo o fornecimento parcial de materiais, e mão de obra certificada em trabalho em altura, pela NR 35, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Materno Infantil está com grande parte do seu sistema de proteção e captação de águas pluviais inoperante e ineficiente para enfrentar o período chuvoso. Os telhados, rufos e calhas precisam de manutenção, sendo necessário a troca de vários elementos.

Este problema poderá gerar grandes transtornos para a rotina do hospital causando infiltrações, sendo necessário interditar parte das áreas assistenciais, se os reparos não forem feitos em caráter emergencial. Tais circunstâncias poderão aumentar a contaminação do local e gerar custos com a recuperação das paredes, gesso e pintura.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza mediante cronograma com especificação dos blocos e prazo de conclusão aprovado pela CONTRATANTE;

3.2. Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a segunda-feira;

3.3. Os serviços deverão ser realizados de forma a não proliferar sujidades no ambiente hospitalar;

3.4. Os serviços deverão ser realizados por etapas, de forma que nenhuma cobertura fique descoberta, durante a execução dos serviços;

3.5. Verificação das telhas, cumeeiras, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;

3.6. Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;

3.7. Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;

3.8. Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa, e apresente certificado em trabalho em altura.

3.8. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Equipamentos

- O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução da obra;
- Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Demolições e retiradas

- As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela contratada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;
- Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados;
- Retirada completa das peças de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer, inclusive elementos de fixação, devendo ser procedida a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, incluindo o carregamento manual dos resíduos até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, e que atenda às exigências de legislação municipal, bem como a proteção das áreas envolvidas, o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37.952, de 11 de maio de 1999, e normas vigentes;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Calhas e rufos

- Selar rufos soltos ao longo dos beirais. Reapertar, substituir ou colocar parafusos novos nas telhas soltas, selar as junções das telhas com fita multiuso vedacit ou similar.
- Fornecimento e instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33m, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;
- Fornecimento e instalação de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50m, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;
- Fornecimento de solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

Cobertura

- O fornecimento das telhas será por conta da contratante e a completa instalação com materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, será por conta da contratada;

- Fornecimento e instalação de cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado;
- Fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 10° (graus) até 30° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.
- Orçamento conforme planilha orçamentária base. Qualquer item ou serviço, identificado na Visita Técnica necessário para a execução dos serviços pleiteados, que não consta na planilha orçamentária base, deverão ser acrescentados pela empresa, sendo de sua responsabilidade a análise;

Limpeza final

- Execução de limpeza final de obra;
- Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de cobertura, áreas externas, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;

Observações técnicas

Execução:

Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.

Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.

O serviço deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

Todo entorno afetado pelos serviços deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas etc.

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados.

A contratada deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Serão também de fornecimento da Contratada, quer constem ou não dos serviços, os seguintes materiais:

Sinalização diurna do sítio de operações;

Material de uso geral seja limpeza, supressão de poeiras, proteção contra material precipitado ou lançado (como telas ou tapumes), plugs para canos a serem interrompidos etc.

As especificações destinam-se a descrição e a execução completamente acabada, eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A Contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.

Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação até a definitiva aceitação dos serviços a executar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.

4.2. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas da Direção local.

4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.5. Disponibilizar aos funcionários todos os EPI necessários a execução das atividades, conforme dispõe normas de segurança do trabalho e encaminhar cópia da ficha a CONTRATANTE.

4.6. Encaminhar a CONTRATANTE cópia dos ASOs e cartão de vacina dos colaboradores.

4.7. Comunicar a contratante via ofício ou e-mail qualquer suspensão no atendimento com antecedência de 30 dias.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da unidade, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

4.10. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

4.11. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.

4.12. Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.

4.13. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.14. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

4.15. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

4.16. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção

4.17. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

4.18. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.

4.20. Fornecimento de Anotação de responsabilidade técnica ART.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 5.2 Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 5.4 Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 5.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Deverá ser apresentado no orçamento prazo de execução total dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 7.2. Declaração de visita técnica.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.
 - 8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

8.3. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

8.4. O valor da proposta deverá ser apresentado conforme levantamento de quantitativos dos projetos do anexo 2 e a visita in loco, contemplando todo o material necessário para a entrega do serviço em funcionamento e qualidade.

9. DA GARANTIA

9.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 6 meses, e as modificações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores deverão ser corrigidos;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A forma de pagamento será vinculada ao recebimento do serviço, feita pela fiscalização com a devida medição de cada etapa.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2020.

Lígia Cardoso Vieira
Engenheira Civil – Manutenção – IGH/HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional – IGH/HMI

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ declara sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras do objeto do TERMO conforme visita no local.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável da empresa

Visto HMI:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

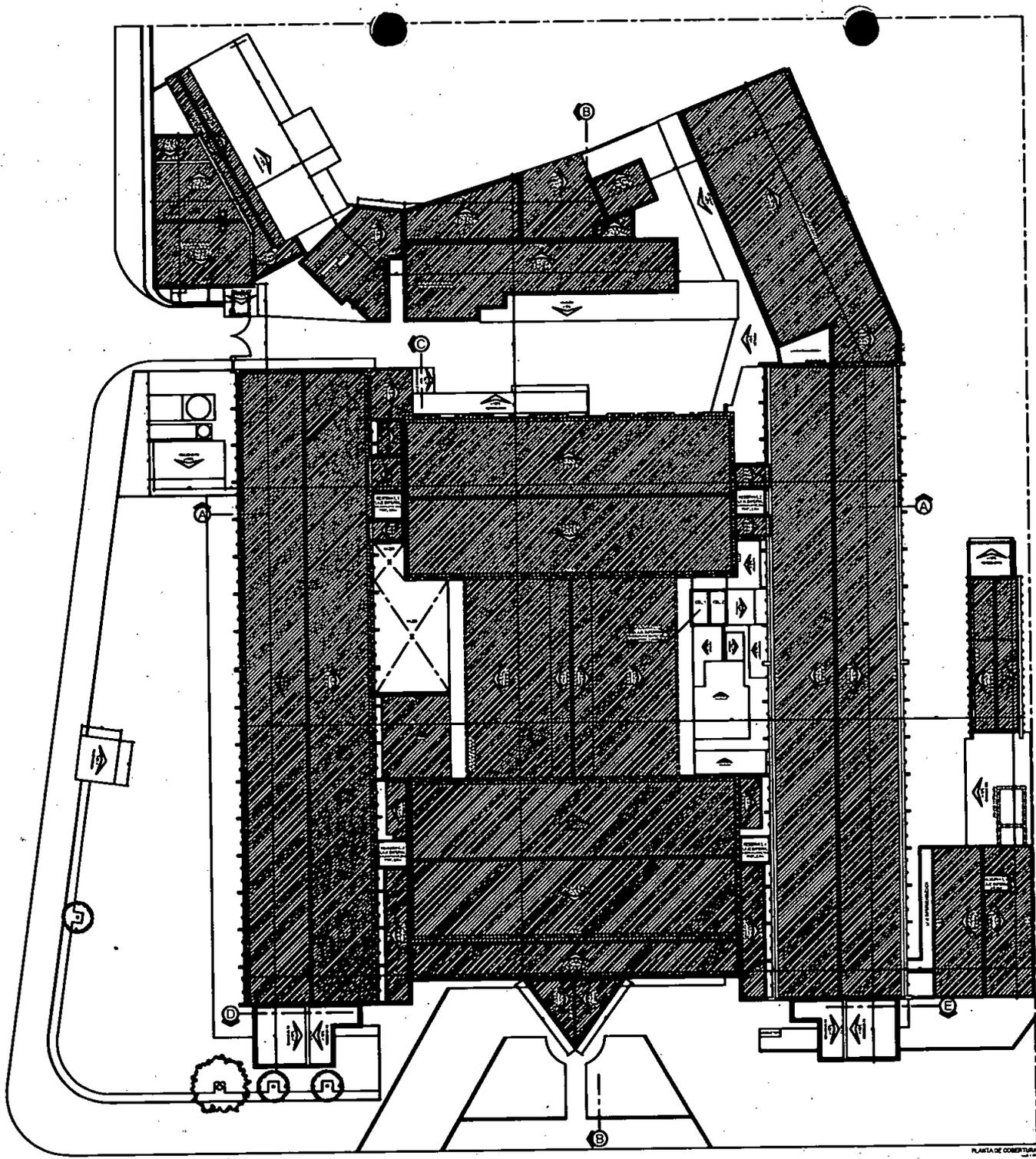
Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

ANEXO 2 – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor R\$
1.0	Demolições e retiradas			
1.1.1	Demolição-cobertura telha fibrocimento/ c/ transp. Até cb. E carga	M ²	2000	
1.1.2	Demolição calhas/ rufos em chapa com transporte até caçamba e carga	m	800	
1.1.3	Demolição de cumeeira	M	200	
2.0	Cobertura			
2.2.1	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019	M	200	
2.2.2	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	200	
2.2.3	Rufo externo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 33 cm, incluso Transporte vertical. Af_07/2019	M	200	
2.2.4	Rufo pingadeira em chapa de aço galvanizado número 24, corte de ___ variado, incluso transporte vertical.	M	400	
2.2.5	Instalação de telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até águas, incluso içamento. (Material por conta da contratante)	M ²	2000	
3.0	Limpeza final de obra			
3.1	Limpeza final de todas coberturas da unidade	M ²	4710	

ANEXO 3 – PROJETOS DE COBERTURA

PRANCHAS DE 1 A 2



NOTAS:

▨ ÁREA A SER REFORMADA

QUANTITATIVO RESERVATÓRIOS:

QTD	(CUBAGEM) M ³ , DE	ÁREA M ²	VOLUME M ³	ESTRUC.	QUANT.
Comunicação	1,5 x 1,5 x 1,5	2,25	3,375	1	1
RES. P/COMUNICAÇÃO	1,5 x 1,5 x 1,5	2,25	3,375	1	1
RES. P/COMUNICAÇÃO	1,5 x 1,5 x 1,5	2,25	3,375	1	1
TOTAL		6,75	10,125		3

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA	ÁREA M ²
ÁREA TOTAL	1.234,56
ÁREA A SER REFORMADA	1.000,00
TOTAL CONSTRUÇÃO	1.234,56

ARQ4

ARQUITETURA

LEVANTAMENTO
PROJETO HOSPITALAR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA
AVENIDA PERIMETRAL C/ RUA INF. SETOR COLOMBIA, GOIÂNIA-GO

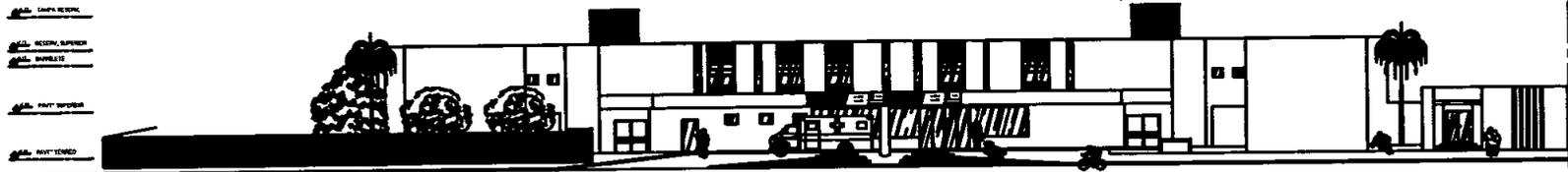


Sônia LISBOA
ARQUITETA E ENGENHEIRA

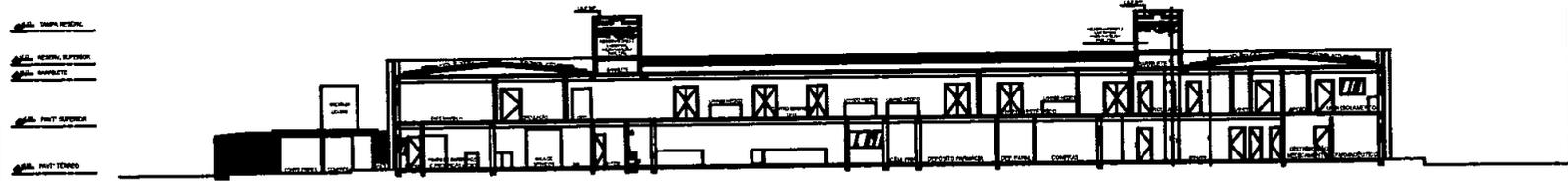
PLANTA DE COBERTURA

01/02

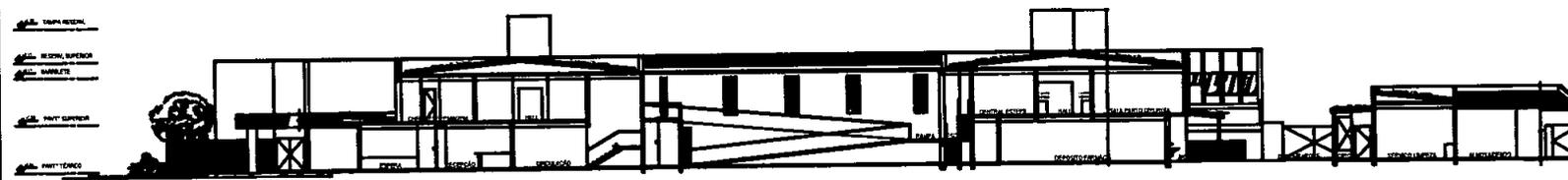
OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO
 DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES
 DE SERVIÇOS DE SAÚDE



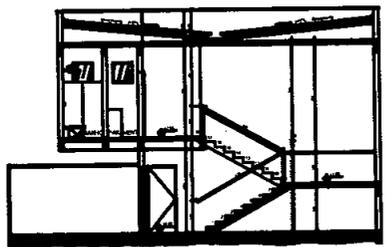
FACHADA FRONTAL



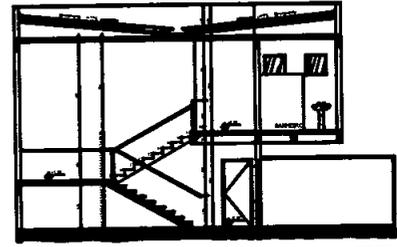
CORTE AA



CORTE BB



CORTE D



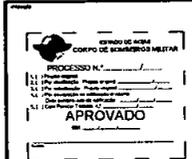
CORTE E

QUANTITATIVO RESERVATÓRIOS:

TIPO	DIMENSÕES (BT, H)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	ESTADO	QUANT.
COZINHA	2,70 x 2,00 x 2,20	5,40 (RESERVATÓRIO DE ALUM. COZINHA)	12,00 (RESERVATÓRIO DE ALUM. COZINHA)	EXISTENTE	1
RES. TÊMPERA DE BEMBA	1,20 x 1,20 x 1,20 (CÉLULA 1) 1,20 x 1,20 x 1,20 (CÉLULA 2)	1,44 (CÉLULA 1) 1,44 (CÉLULA 2)	1,73 (CÉLULA 1) 1,73 (CÉLULA 2)	A CONSTRUIR	2
TOTAL	-	7,20	13,73	-	3

QUADRO DE ÁREAS:

SEÇÃO	ÁREA (M²)
FABRIL DE COZINHA	5,40 (M)
FABRIL DE BEMBA	2,80 (M)
TOTAL CONSTRUIVA	8,20 (M)



ARQ5

ARQUITETURA

LEVANTAMENTO PROJETO HOSPITALAR
 HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA
 AVENIDA PERIMETRAL Q7 RUA R-2, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO

Sônia LISBOA
 PROJ. DE ARQUITETURA

DATA: 10/05/78 ESCALA: 1/50 FOLHA: 02/02	TÍTULO: FACHADA FRONTAL e CORTES	Nº: 02/02
--	----------------------------------	-----------

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE OBRA - DESONERADA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL
 Nº 221/2020
 Nº 221/2020

Data criação: 22/12/2020

Preços expressos em:

(R\$) REAL

REFERENCIA: TABELA 140 - CUSTO DE OBRAS CIVIS - GOINFRA ABRIL 2019 - DESONERADA

BNMF - MAIO 2020 - DESONERADA

Obra: GOINFRA GO

Endereço: GOINFRA GO

Chamada: HMI

Tipo de obra: HOSPITALAR

MANUTENÇÃO COBERTURA

DESCRIÇÃO

UNID

QUANT

VALOR MATERIAL

VALOR MAO OBRA

TOTAL

GP

TOTAL GP

GP

Reforma - Hospital Materno Infantil - HMI

Orgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Data:	12/2020	BDI:	801
Obras:	MANUTENÇÃO COBERTURA	Referência:	AGETOP/GO - ABRIL/2020 - desonerado SINAPI/GO - MAIO/2020 - desonerado		
Município:	Goiânia - GO	BDI:	25,07%		
Endereço:					

COMPOSIÇÃO - HOSPITAL MATERNO INFANTIL

MANUTENÇÃO COBERTURA - COMPOSIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ORIG. PREÇO	COEFICIENTE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA ME CJ TALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) - 1607 SINAPI	CJ	CR	1,26	0,16	0,20
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA - 4302 SINAPI	UN	CR	1,26	2,54	3,20
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 88316 SINAPI	H	CR	0,17	13,32	2,21
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 88323 SINAPI	H	CR	0,13	19,73	2,52
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2018 - 93281 - SINAPI	CHP	CR	0,01	19,00	0,10
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2018 - 93282 - SINAPI	CHL	CR	0,01	18,11	0,13

MATERIAL	MÃO DE OBRA
3,63	4,73

OBS.: AS TELHAS SERÁ FORNECIDA PELA UNIDADE

PLANILHA CALCULO BDI - DESONERADO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSC. ESTADUAL	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONES
HOSPITAL MATERNO INFANTIL			ANGELINA NOGUEIRA BORGES	ENG. CIVIL	82 32178935
Tipo de obra: HOSPITALAR Obra: MANUTENÇÃO COBERTURA Endereço: GOIÂNIA - GO Cliente: HMI		Data criação:	Preço expresso em: (R\$) REAL		
CPF/CNPJ:					

OBS: BDI DESONERADO - ATENDENDO O ACORDÃO Nº2.622/2013 - TCU DESONERADOS

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
LUCO	L	7,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,56%
SEGUROS	S	0,06%
GARANTIAS	G	0,06%
RISCOS	R	0,97%
COFINS	CO	3,00%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI)	CPRB	4,50%
PIS	PIS	0,65%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	27,50%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

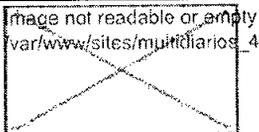
PLANILHA CALCULO BDI REDUZIDO - DESONERADO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSC. ESTADUAL	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONES
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA	11.858.570/0004-86	#N/D	ANGELINA NOGUEIRA BORGES	ENG. CIVIL	62 32178935
Tipo de obra: HOSPITALAR Obra: MANUTENÇÃO COBERTURA Endereço: GOIÂNIA - GO Cliente: HMI		Data criação:	Preço expresso em: (R\$) REAL		
CPF/CNPJ:					

OBS: BDI REDUZIDO DESONERADO - ATENDENDO O ACORDÃO Nº2.622/2013 - TCU DESONERADOS

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%
LUCO	L	4,80%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,56%
SEGUROS	S	0,03%
GARANTIAS	G	0,03%
RISCOS	R	0,56%
COFINS	CO	3,00%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	0,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI)	CPRB	4,50%
PIS	PIS	0,65%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	19,41%

ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000211408

TÍTULO: Aviso de Edital HMI

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/12/2020

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 22/12/2020

HORA: 11:09:00

VALOR: 139,13

ALTURA (cm): 3.18

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
3.18

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 23/12/2020

HORA: 11:04:58

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA
NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 012/2020 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do telhado em prol do Hospital Materno Infantil - HMI. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

EXTRATO DE REGISTRO DE RECIBO
Cadastrado em 27 de dezembro de 2020.
O presente documento tem por objeto o registro de recibo de entrega de material, conforme consta no termo de referência nº 001/2020, emitido pelo Hospital de Referência de Goiânia, em 23 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE EMPRESAS S/A
CNPJ nº 23.008.120/01-91
A Assembleia Geral Ordinária da empresa acima mencionada, convocada para o dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás, para tratar das seguintes matérias:

AVISO DE LICITAÇÃO
O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, através do Município de Mundo Novo, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

Comissão de Processo Seletivo IGH
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, torna público que realizará processo seletivo para contratação de profissionais para o Hospital de Referência de Goiânia, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

Aviso de Edital Unificado
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, torna público que realizará processo seletivo para contratação de profissionais para o Hospital de Referência de Goiânia, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação para a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2020, às 14h00min, no endereço: Rua 151, nº 100, Setor Leste, Goiânia, Goiás.



Salvador, 04 de janeiro de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 0012/2020 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **reforma do telhado** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (23/12/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (23/12/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 09.070.428/0001-85**

2 – Da Diligência

Após análise da proposta apresentada, bem como da urgência dos serviços, principalmente face as chuvas que acometeram a unidade de saúde, conforma documento anexo, e verificando que a proponente somente colacionou ao processo a certidão negativa do Distrito Federal, foi feita diligência no sentido de verificar a regularidade fiscal perante o Estado de Goiás, obtendo, assim, a certidão negativa ora juntada aos autos.

3 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 09.070.428/0001-85



Da análise da proposta apresentada, segue à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2, 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o mercado, e de acordo com as planilhas orçamentárias.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 012/2020 – HMI,



vem **HABILITAR** a proponente **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA**, CNPJ **09.070.428/0001-85**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita e, tendo apresentado menor preço, com preço na média do mercado, declarar vencedora, a Proponente **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA**, CNPJ **09.070.428/0001-85**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Referente: Processo Seletivo nº 012/2020 - HMI

1 mensagem

LRB CONSTRUTORA <lrbconstrutora.adm@gmail.com>

30 de dezembro de 2020 11:19

Para: processoseletivo@igh.org.br

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Referente: Processo Seletivo nº 012/2020 - HMI

Prezados Senhores,

LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85, com sede na CLN 305, Bloco D, Loja 49, Subsolo Parte A22, Asa Norte, CEP nº 70.737-540, em Brasília/DF, telefone: (61) 3963-3060, endereço eletrônico: lrbconstrutora.adm@gmail.com, interessada em participar do **PROCESSO SELETIVO Nº 012/2020 - HMI** em atendimento ao subitem 3.2 da Contratação em epígrafe, encaminha em anexo suas pastas de **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

2 anexos

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.zip**
5068K

 **PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
429K



Brasília-DF, 30 de dezembro de 2020.

**AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2020 – IGH/GO

LRB – Construtora e Administradora Ltda., empresa de direito privado, com sede na Ruas das Figueiras, Lote 07, Parte A22, Ed. Vista Shopping – Águas Claras, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320142342-5, endereço eletrônico: lrbconstrutora.adm@gmail.com, telefone: (61) 3963-3060, interessada em participar do Processo Seletivo nº 012/2020 – IGH/GO, apresenta sua "Proposta de Preços", conforme condições a seguir:

➤ **OBJETO:** Prestação de serviços de **REFORMA DE TELHADO** em prol do Hospital Materno Infantil – HMI em conformidade com o respectivo Edital e seus Anexos.

▪ **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

Rua das Figueiras, Lote 07, Parte A22, Águas Claras/DF, CEP 71.906-750
CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85,
Endereço Eletrônico: lrbconstrutora.adm@gmail.com

Página 1



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 127.119,52

CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.

- **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a comprovação dos recolhimentos estabelecidos pela legislação pertinente.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.
- **DEMAIS CONDIÇÕES:**
 - ✓ Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, em especial, materiais; equipamentos; mão de obra; impostos e taxas, e demais necessários ao cumprimento integral do objeto ora proposto.

De resto a LRB – Construtora e Administradora Ltda., declara total conhecimento e concordância dos itens pontuados no respectivo Edital e seus anexos, desta forma, caso seja contratada, compromete-se executar os serviços em sua estrita conformidade.

Atenciosamente,



LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201423425

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000154402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Agosto 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/278.760-5	DFP2000154402	27/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
716.612.041-04	LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE

Página 1 de 1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA
LTDA

LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, casado, regime parcial de bens empresário, natural de Brasília-DF, nascido aos 10 dias do mês de agosto de 1981, filho de Leonardo Moreira Prudente e Andréa Cristina Barros Cavalcanti Prudente, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00817072892 expedida pelo DETRAN-DF em 09.09.2004 e do CPF nº 716.612.041-04, residente e domiciliado no SHIN QI 03 Conjunto 09 Casa 24 – Lago Norte – Brasília-DF - CEP 71.505-290 e **STAE L MOREIRA PRUDENTE BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Osmar Prudente e Esmeralda Moreira Prudente, nascida em Goiânia-GO no dia 18 de janeiro de 1963, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02842791868, expedida pelo DETRAN-DF em 09.12.2013 e CPF nº 309.774.521-15, residente e domiciliada à SHIN QI 13 Conjunto 04 Casa 06 – Lago Norte - Brasília-DF - CEP 71.535-040, únicos sócios da sociedade denominada **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA** com nome de fantasia **LRB ADMINISTRADORA** sua sede situada no **CLN 305 BLOCO D LOJA 49- SUBSOLO - PARTE A22 ASA NORTE -BRASÍLIA-DF - CEP 70.737-540**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 5320142342-5, por despacho em 12/09/2007 e CNPJ sob nº 09.070.428/0001-85 e CF/DF nº 07.493.038/001-40. **R E S O L V E**, de comum acordo e na melhor forma de direito promover a presente **Alteração e Consolidação nº 06 (seis)** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É alterado neste ato o objeto da sociedade que passa a ser: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETRICA.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, casado, regime parcial de bens empresário, natural de Brasília-DF, nascido aos 10 dias do mês de agosto de 1981, filho de Leonardo Moreira Prudente e Andréa Cristina Barros Cavalcanti Prudente, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00817072892 expedida pelo DETRAN-DF em 09.09.2004 e do CPF nº 716.612.041-04, residente e domiciliado no SHIN QI 03 Conjunto 09 Casa 24 – Lago Norte – Brasília-DF – CEP:

71.505-290e **STAEI MOREIRA PRUDENTE BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Osmar Prudente e Esmeralda Moreira Prudente, nascida em Goiânia-GO no dia 18 de janeiro de 1963, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02842791868, expedida pelo DETRAN-DF em 09.12.2013 e CPF nº 309.774.521-15, residente e domiciliada à SHIN QI 13 Conjunto 04 Casa 06 – Lago Norte - Brasília-DF - CEP 71.535-040, únicos sócios da sociedade denominada **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA** com nome de fantasia **LRB ADMINISTRADORA** sua sede situada na **CLN 305 BLOCO D LOJA 49- SUBSOLO - PARTE A22 ASA NORTE -BRASÍLIA-DF - CEP 70.737-540**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 5320142342-5, por despacho em 12/09/2007 e CNPJ sob nº 09.070.428/0001-85 e CF/DF nº 07.493.038/001-40, podendo criar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, desde que observadas às formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades no dia **01 DE AGOSTO DE 2007** e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE OBRAS DE INSTALAÇÃO ELETRICA.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, com 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), representando 99% do capital social.

STAEI MOREIRA PRUDENTE BARBOSA, com 300 (trezentas) quotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), representando 1% do capital social.

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, será de competência dos sócios **LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE** e **STAELE MOREIRA PRUDENTE BARBOSA**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, que assinarão em conjunto ou isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem a expressa anuência dos outros sócios que em igualdade de condições terá direito de preferência para aquisição das mesmas se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O ano social terá início a 1º, de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e as colocarão à disposição dos sócios não administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

Em qualquer dos casos previstos na cláusula anterior, os haveres da sócia pessoa jurídica serão pagos aos seus sócios. Em se tratando de falecimento de sócios pessoas físicas, serão pagos aos herdeiros legais do "de cujus". No caso de retirada, inabilitação ou incapacidade de sócios pessoas físicas os haveres serão pagos ao

sócio retirante, inabilitado ou incapacitado, ou ao seu representante legal. Em qualquer das situações o pagamento dos haveres do sócio extinto, falecido, inabilitado ou incapacitado obedecerá as seguintes condições: 25% (vinte e cinco por cento) do total apurado no prazo de 60 (sessenta) dias da data que se der à retirada, falecimento, extinção, inabilitação ou incapacidade e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes serão pagos em 09 (nove) prestações de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, 30 (trinta) dias após a data estabelecida para pagamento da parcela inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante para liquidar a sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem, em tudo, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual lido na presença dos sócios e foi achado conforme, pelo que se obrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 28 agosto de 2020.

**LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE
STAEEL MOREIRA PRUDENTE BARBOSA**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/278.760-5	DFP2000154402	27/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
716.612.041-04	LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE
309.774.521-15	STAEI MOREIRA PRUDENTE BARBOSA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, de NIRE 5320142342-5 e protocolado sob o número 20/278.760-5 em 27/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1603994, em 28/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Davi Faria Viera de Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
716.612.041-04	LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
309.774.521-15	STAEI MOREIRA PRUDENTE BARBOSA
716.612.041-04	LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE

Brasília, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Davi Faria Viera de Souza, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2020, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/278.760-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1603994 em 28/08/2020 da Empresa LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, Nire 53201423425 e protocolo DFP2000154402 - 27/08/2020. Autenticação: 45F069465656124B820F3A83FBAE4F43A40D. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/278.760-5 e o código de segurança 9lo0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.070.428/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2007
NOME EMPRESARIAL LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LRB ADMINISTRADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q CLN 305 BLOCO D LOJA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SUBSOLO PARTE A22
CEP 70.737-540	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@GRUPO5ESTRELAS.COM.BR		TELEFONE (61) 3963-3060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 17:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

LUZ PEDRANI GONCALVES LARIAS

101470 - CEP: DF 71700-000

BRASIL - ESTADO DE GARCAS

00116439423 - 08/09/2021 - 07/08/1996

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL - DF - 22/09/2016

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRB Quadra 505 - Bloco C3 Torre 12001 CEP 70.450-530 Brasília DF
 Fone: (011) 3788-1218 | www.cartoriojk.com.br
 Tabela de Moedas de André Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 11 de Outubro de 2016
 YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FREITAS
 ESCRIVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 128 - Selo: TJDFT2016001628567XZOD

583253





CARTÓRIO JK

LIVRO: 7034-P

FOLHA: 097

PROT: 01652576

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
João Eduardo Vasconcelos Pires
Escrivente
Cartório JK

PROCURAÇÃO bastante que faz LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020) nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, compareceu LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.070.428/0001-85, estabelecida no Rua das Figueiras, S/N, Lote 07, Sala 1309, Parte A22, nesta Capital; neste ato representada por seus sócio administrador LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, declara-se casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00817072892 DETRAN/DF, na qual consta a Cl nº 1980833 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 716.612.041-04, residente e domiciliado na SHIN QI 08, Conjunto 02, Casa 13, Lago Norte, nesta Capital; reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores, LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 701.470 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 295.936.461-91, residente e domiciliado na CNB 14, Lote 10, Apartamento 917, Taguatinga Norte, Distrito Federal; a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: A-) representar a empresa Outorgante e suas filiais acima citadas perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Banco Central do Brasil, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Departamento de Polícia Federal, Banco Central do Brasil, Ministério Público do Trabalho e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, assinar balanços contábeis, livros fiscais, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; B-) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO SANTANDER S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S/A, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; Confere ainda poderes para movimentar contas vinculadas aos depósitos de retenções de provisão de encargos trabalhistas abertas em toda a rede bancária; C-) contrair empréstimos e/ou financiamentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos de empréstimos e/ou financiamentos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, fornecer, confirmar e/ou re-afirmar dados, requerer, recorrer, concordar e ajustar as cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívida, assumir obrigações, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação; D-) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; E-) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; F-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; G-) constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; H-) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DETRANS, POLÍCIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou painéis, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 - cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabellão: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

09.070.428/0001-85

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.QYPM.H4WZ.4KLT.RUJS.1MX5**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

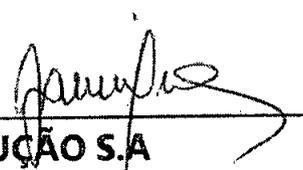
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LRB – Construtora e Administradora Ltda**, CNPJ Nº 09.070,428/0001-85, vem prestando desde 06/06/2019 serviços contínuos de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com fornecimento de mão de obra de Mestre de Obras, Eletricista, Carpinteiro, Almojarife e Agentes de Portaria para obra da Escola Eleva na 614 Sul, em Brasília – DF, utilizando profissionais altamente capacitados, qualificados, treinados e com o fornecimento de EPI's e cursos específicos e normativos que as funções exigem.

Sendo que a empresa tem demonstrado possuir qualificação técnica e profissional para execução dos serviços e nada tendo até o presente momento que a desqualifique.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado de capacidade técnica.

Brasília-DF., 22 de maio de 2020.



MIRANTE CONSTRUÇÃO S.A
Jorge Wanderley Lessa Silva Jonas Jamil Lessa Lopes

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.493.038/001-40

CPF/CNPJ 09.070.428/0001-85

DataConcessão 28/09/2007

Denominação social LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia LRB ADMINISTRADORA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

968-09320/76

Data de enquadramento no ISS

12/09/2007

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Código da Atividade - ISS F4120-4/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 27/08/2010

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço QUADRA CLN 305 BLOCO D LOJA 49 SUBSOLO PARTE A22

CEP 70.737-540

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 15/06/2020

Este documento foi emitido no dia 15/06/2020 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ: 09.070.428/0001-85

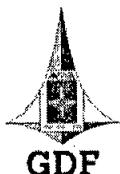
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:35 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **6C4A.CE8B.5959.3A07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 349081641952020

NOME: LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

ENDEREÇO: QUADRA CLN 305 BLOCO D LOJA 49 SUBSOLO PARTE A22

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 09.070.428/0001-85

CF/DF: 0749303800140 - ATIVA

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 1 de março de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/12/2020 às 14:55:22 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 349081641242020

NOME: LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

ENDEREÇO: QUADRA CLN 305 BLOCO D LOJA 49 SUBSOLO PARTE A22

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 09.070.428/0001-85

CF/DF: 0749303800140 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 - CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 1 de março de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/12/2020 às 14:52:33 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.070.428/0001-85
Razão Social: LRB INCORPORADORA CONST E IMOB LTDA
Endereço: SAAN NORTE QD 01 LOTE 1100 PARTE B / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70632-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122001342505585307

Informação obtida em 23/12/2020 11:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.070.428/0001-85
Certidão nº: 33694261/2020
Expedição: 18/12/2020, às 16:12:12
Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.070.428/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria de
Estado da
Saúde



Goiânia, 04 de janeiro de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2021 – GEROPE/HMI

DA: Gerência Operacional do HMI.

PARA: Comissão de Processo Seletivo.

Assunto: Urgência no processo de reparo e manutenção do telhado do HMI.

Considerando o período de chuvas em especial as ocorridas nos dias 31/12/2020, 01/01/2021 e 02/01/2021 causando diversos pontos de alagamentos dentro da unidade com ocorrência de queda de forro no teto, curto circuito em caixas de energia e outras ocorrências.

Diante do exposto solicito urgência no processo de contratação de empresa especializada no reparo e manutenção do telhado do HMI.

Atenciosamente,


Pedro Muricy Pedro Muricy
Gerente Operacional Gerente Operacional
HMI/IGH



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26392363

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
09.070.428/0001-85**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.691.842.562

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2021

HORA: 9:33:48:4



Salvador, 23 de dezembro de 2020.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 011/2020 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **Gestão de Paciente Internado** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

Análise da Viabilidade Econômica:

Inobstante ter a Proponente apresentado o valor por demanda no importe de R\$ 424,95, ou seja um pouco superior ao valor de referência, que foi no montante de R\$ 411,51, o valor apresentado para a análise dos processos assistenciais (R\$ 46.800,00) foi bem aquém do valor de referência, que era no valor de R\$ 67.833,33.

Assim, o valor de referência total era no importe de R\$ 428.316,09 (R\$ 411,51 x 876 internações + R\$ 67.833,33) e o valor final da proposta ficou no montante de R\$ 419.056,20 (R\$ 424,95 x 876 + R\$ 46.800,00).

Conclusão

Assim, resta claro que a proposta apresentada apresenta-se economicamente viável, uma vez que com preço total inferior ao valor de referência.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH